LEI N º 2.630, DE24 DE NOVEMBRO DE 1995

Autoriza o Município de Ubá a contratar operação de crédito junto ao Sistema Financeiro Nacional.

O povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Município de Ubá autorizado a contratar operações de crédito, por antecipação da receita do FPM- Fundo de Participação dos Municípios ou ICMS- Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, junto ao Sistema Financeiro Nacional, até o limite de R$500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 2º Os recursos oriundos do financiamento de que trata o artigo anterior serão empregados, exclusivamente, em obras de infra-estrutura e acabamento do conjunto Habitacional "Deputado Pires da Luz".

Art. 3º O prazo para quitação da operação financeira autorizada por esta Lei não entra em vigor ao ano de 1996.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 24 de novembro de 1995.

DIRCEU DOS SANTOS RIBEIRO
Prefeito de Ubá.